

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020 - ALIENAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO)
DAS AÇÕES DA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

ESCLARECIMENTO Nº 07

1) **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** “O item 6.2 c/c item 6.2.2 do EDITAL prevê que a GARANTIA DO CCVA deverá ser apresentada pelo ADJUDICATÁRIO em até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo para assinatura do CCVA. Contudo, o item 6.4 prevê que a GARANTIA DO CCVA deverá ser providenciada e entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO na data de assinatura do CCVA. Favor esclarecer a data limite correta para a apresentação da GARANTIA DO CCVA.”

RESPOSTA:

Conforme item 6.2 do Edital, uma das condições para celebração do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES – CCVA consiste na prévia apresentação da GARANTIA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES – CCVA em até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo assinalado para assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES – CCVA, cuja regularidade e aceitabilidade será avaliada segundo as regras postas no EDITAL, devendo estar válida e regular na data de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES – CCVA.

2) **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** “Sugere-se a correção (i) do termo “VENDEDOR” no item 6.4, visto que a GARANTIA DO CCVA é apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, e (ii) da referência ao “item 6.2.1” erroneamente indicado no texto do item 6.4, lugar em que deveria constar referência ao item 6.2.2. Caso as correções não sejam realizadas, favor esclarecer as razões.”

RESPOSTA:

Assunto foi objeto da Errata nº 3.

3) **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** “O item 4.11 do EDITAL prevê que a renovação da garantia deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término de sua vigência. O Manual de Procedimentos da B3, porém, indica que a antecedência deverá ser de 30 (trinta) dias. Diante da regra de prevalência do EDITAL, entendemos que a renovação da garantia deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término de sua

vigência. Está correto nosso entendimento? Em caso de resposta negativa, favor indicar exatamente o prazo e seu fundamento.”

RESPOSTA:

O entendimento está correto.

4) PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Interessado pediu esclarecimentos relacionados à obrigação de constituição de sociedade empresária para fins de celebração do CCVA.

RESPOSTA:

Em caso de CONSÓRCIO, para participar do LEILÃO, não há obrigatoriedade de constituição ou registro, sendo exigida a apresentação do Termo de Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO cujo Modelo está no ANEXO 12 do EDITAL. A constituição de sociedade empresária (EMPRESA HOLDING BRASILEIRA) será uma condição para a celebração do CCVA apenas em caso de PROPONENTE estrangeiro, FIP ou PREVIC, participando isoladamente ou em CONSÓRCIO.

5) PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Interessado forneceu informações e pediu esclarecimentos relacionados à declaração contida na cláusula 10.3.5 do CCVA.

RESPOSTA:

Esclarecemos que cada Interessado deve avaliar a sua capacidade de cumprir com os requisitos e obrigações impostos pelo Edital e por seus Anexos, incluindo, sem se limitar, o disposto na Cláusula 10.3.5 do CCVA. Esclarecemos, ainda, que a declaração contida na Cláusula 10.3.5 do CCVA deve ser interpretada no sentido de coibir atos lesivos previstos em leis de anticorrupção que sejam praticados no interesse ou benefício, exclusivo ou não, do Interessado ou de suas afiliadas, com relação às leis de anticorrupção brasileiras, de acordo as disposições gerais previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO